



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Rua Benjamin Constant , Nº 856, Primeiro e segundo piso - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69902-062
- www.sema.ac.gov.br

Nota Técnica nº 11/2026/SEMA - DERHQA

PROCESSO Nº 0820.013305.00008/2025-51

INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO_MAIUSCULAS@

AVALIAÇÃO TÉCNICA – COBRAPE

Concorrência Eletrônica nº 126/2025

Objeto: Atualização, Revisão e Complementação do PLERH-AC (2025– 2040)

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por finalidade apresentar a avaliação técnica da proposta apresentada pela COBRAPE – Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 126/2025, destinada à contratação de consultoria especializada para atualização, revisão e complementação do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Acre – PLERH-AC.

A análise foi realizada com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação técnica foi estruturada em três quesitos, conforme definido no Termo de Referência: Quesito A – Proposta Técnica (até 30 pontos)

Quesito B – Experiência da Empresa (até 20 pontos)

Quesito C – Experiência e Qualificação da Equipe Técnica (até 50 pontos)

A atribuição das notas observou, de forma padronizada entre todas as proponentes:

aderência ao objeto da contratação;

comprovação documental por atestados, certidões de acervo técnico e demais documentos admissíveis; limites máximos de pontuação por item e subitem;

aderência específica entre a documentação apresentada e as tipologias exigidas no Termo de Referência.

3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO – COBRAPE

3.1 QUESITO A – PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica demonstra adequada compreensão do objeto da contratação e domínio dos instrumentos de planejamento e gestão de recursos hídricos aplicáveis ao contexto estadual.

No subitem Conhecimento do Problema, verificou-se adequada contextualização do cenário amazônico e das particularidades institucionais, territoriais, hidrográficas e transfronteiriças do Estado do Acre, com abordagem compatível com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência. A redução pontual da nota decorre do menor aprofundamento analítico acerca de conflitos específicos relacionados ao uso dos recursos hídricos e dos vetores locais de pressão ambiental e territorial incidentes sobre as UGRHs do Estado.

O Plano de Trabalho apresenta estrutura clara e compatível com o escopo da contratação, contemplando definição objetiva de etapas, produtos, cronograma, responsabilidades e mecanismos de acompanhamento, em conformidade com o Termo de Referência, razão pela qual foi atribuída a pontuação máxima do subitem.

A Metodologia apresenta consistência técnica e aderência às boas práticas de planejamento de recursos hídricos, contemplando procedimentos de diagnóstico, integração temática, cenarização, participação social e estruturação programática. A redução parcial da nota decorre da adoção de abordagem metodológica baseada em referenciais amplamente consolidados, porém com menor detalhamento de procedimentos operacionais especificamente adaptados às peculiaridades socioambientais e hidroterritoriais amazônicas.

Item	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1	Conhecimento do Problema	10	9,0
2	Plano de Trabalho	8	8,0
3	Metodologia	12	11,0
TOTAL		30	28,0

3.2 QUESITO B – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

A empresa comprovou experiência técnico-operacional compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados e certidões de acervo técnico aderentes às categorias previstas no Termo de Referência.

Para fins de pontuação, foram considerados exclusivamente os documentos válidos, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, aptos a demonstrar experiência em elaboração de planos de recursos hídricos, estudos técnicos correlatos e planos setoriais relacionados à gestão hídrica, saneamento e planejamento ambiental.

A avaliação observou rigorosamente os limites máximos de pontuação previstos no Termo de Referência, sendo desconsiderados, para efeito de pontuação, documentos excedentes, sobrepostos ou sem aderência específica suficiente à tipologia correspondente.

A documentação apresentada demonstra experiência consolidada em atividades de diagnóstico hídrico, avaliação de disponibilidades e demandas, cenarização, estruturação de programas e ações, modelagem institucional e instrumentos de planejamento e gestão de recursos hídricos, motivo pelo qual foi atribuída a pontuação máxima do quesito.

Item	Descrição	Critério (TDR)	Pontuação
1	Planos de Recursos Hídricos	até 5 × 2 pontos	10
2	Estudos em Recursos Hídricos	até 5 × 1 ponto	5
3	Planos Setoriais correlatos	até 5 × 1 ponto	5
TOTAL			20 / 20

3.3 QUESITO C – EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A pontuação da equipe técnica foi atribuída com base na análise individualizada da titulação acadêmica e da experiência profissional comprovada mediante atestados, certidões de acervo técnico e demais documentos admitidos no Termo de Referência.

Para cada profissional, a nota corresponde à soma da titulação válida comprovada e da experiência efetivamente aderente à função indicada, observados os limites máximos de pontuação previstos na tabela do Termo de Referência.

Verificou-se que parcela significativa da equipe apresentou formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com a complexidade do objeto, especialmente nas áreas de coordenação geral, hidrologia e qualidade de águas e enquadramento, cujos profissionais atingiram a pontuação máxima prevista para os respectivos subitens.

As reduções parciais observadas nas áreas de infraestrutura e saneamento, geoprocessamento, comunicação e mobilização social, planejamento e cearização e programas, orçamentos e custos decorreram do quantitativo inferior de experiências válidas pontuáveis ou da menor aderência específica de parte da documentação apresentada em relação às exigências técnicas previstas para cada função.

Função	Profissional	Titulação válida comprovada	Pontos titulação	Atestados válidos	Pontos experiência	Pontuação máxima	Nota corrigida
Coordenador Geral	Carlos Eduardo Curi Gallego	Doutorado	1,25	6	12,00	13,25	13,25
Especialista em Hidrologia	Cláudio Marchand Krüger	Doutorado	1,25	5	4,00	5,25	5,25
Especialista em Qualidade de Águas e Enquadramento	José Antônio Oliveira de Jesus	Doutorado	1,25	5	4,00	5,25	5,25
Especialista em Infraestrutura e Saneamento	Rodrigo Pinheiro Pacheco	Mestrado	0,60	4	3,20	5,25	3,80
Especialista em Geoprocessamento	Christian Taschelmayer	Mestrado	0,60	2	1,60	5,25	2,20
Especialista em Comunicação e Mobilização Social	Nancy Cavallete da Silva	Especialização	0,30	4	3,20	5,25	3,50
Especialista em Planejamento e Cearização	Carlos Alberto Amaral de Oliveira Pereira	Graduação comprovada, sem comprovação de titulação stricto sensu pontuável	0,00	5	4,00	5,25	4,00
Especialista em Programas, Orçamentos e Custos	Rodolpho Humberto Ramina	Doutorado	1,25	4	3,20	5,25	4,45
quesito c						Total do	41,70

5. CONCLUSÃO FINAL

A proposta apresentada pela COBRAPE demonstra consistência técnica compatível com a complexidade do objeto, aderência ao Termo de Referência e capacidade técnico-operacional para a execução dos serviços.

A avaliação foi conduzida de forma padronizada e isonômica, com aplicação dos mesmos critérios a todas as proponentes, assegurando comparabilidade, motivação técnica e observância aos limites de pontuação definidos no edital.

5.1 TOTAL FINAL

Quesito	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
A	30	28,0
B	20	20,0
C	50	41,70
TOTAL FINAL	100	89,70

Rio Branco, AC

14 de maio de 2026.

Maria Antonia Zabala de Almeida Nobre
Presidente da Comissão
Portaria Sema nº 57, de 24 de março de 2026

Mavi de Souza Migueis
Comissão de Análise Técnica
Portaria Sema nº 57, de 24 de março de 2026

Marysson Maia da Silveira
Comissão de Análise Técnica
Portaria Sema nº 57, de 24 de março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANTONIA ZABALA DE ALMEIDA NOBRE, Chefe do Departamento de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental**, em 15/05/2026, às 00:24, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARYSSON MAIA DA SILVEIRA, Chefe da Divisão de Inovação em Energias Renováveis**, em 15/05/2026, às 11:44, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAVI DE SOUZA MIGUEIS, Chefe de Divisão**, em 16/05/2026, às 14:08, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020839825** e o código CRC **5C6E4367**.